

OPINIÃO

Saúde-Trabalho-Ambiente-Direitos Humanos & Movimentos Sindical e Sociais

15-10-2024

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS PEDIATRAS

Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos

[Grupo Multiplicadores de Visat Saúde-Trabalho-Direito]

Art 1º - Todo pediatra ao cuidar de uma criança terá a mesma idade da criança cuidada.

§ 1º - Feito isso, ao olhar para ela, o pediatra saberá do que ela precisa.

Art 2º - Toda criança atendida receberá uma receita com uma poesia, pois todos os pediatras são poetas.

§ 1º - Se ela tiver fome receberá a poesia e o alimento necessário.

§ 2º - Se ela estiver realmente doente receberá a poesia e o medicamento estritamente necessário.

§ 3º - Todo pediatra deve ter uma tatuagem, visível ou invisível, na mão esquerda dizendo: IATROGENIA é CRIME.

Art 3º - Todo pediatra ao atender uma criança perguntará a ela qual o problema que ela acha que tem.

§ único - Se ela for uma criança falante cabe ao pediatra impedir que a mãe, o pai, a avó, a tia e a vizinha se manifestem durante a fala da criança.

Art 4º - Toda criança em fase de amamentação terá prioridade na entrada do recinto pediátrico. A hierarquia da importância na entrada obedecerá, pela ordem: a criança, os peitos cheios de leite materno, a mãe, o pai, a avó, a tia e a vizinha.

§ único - Todo pediatra decretará em sua missão profissional que a amamentação é uma das maiores demonstrações do amor humano.

Art 5º - Todo pediatra que atender uma criança doente deve dizer a ela que ali é o lugar onde ela vai brincar de voltar ao lugar onde ela estava antes de ficar dodói.

§ único - Toda criança tem o direito humano de saber como será a brincadeira de voltar.

Art 6º - Toda criança começa a acreditar na sua cura quando o pediatra a examina da ponta do cerebelo ao cisco invisível do calcanhar.

§ único - Todo pediatra só deverá ser reconhecido como verdadeiro pediatra se examinar cuidadosamente uma criança doente.

Art 7º - Toda criança sabe, com sua misteriosa intuição, que quanto mais remédios o seu pediatra passar menos chance ela tem de ficar boa.

§ 1º - Só ela sentirá os efeitos, às vezes silenciosos, decorrentes do expresso no § 3º do artigo 2º desta Declaração.

§ 2º - Todas as demais formas de cuidado, centradas na ancestralidade e na diversidade cultural, deverão ser incentivadas pelo pediatra como coadjuvantes da cura medicamentosa tradicional.

Art 8º - Todo pediatra deverá, obrigatoriamente, olhar cada criança mirando e compreendendo o contexto sociopolítico e econômico onde está inserida e reconhecer suas vulnerabilidades, a violência social impingida às suas vidas e as determinações sociais das doenças a que estão sujeitas.

§ 1º - Nenhum pediatra deverá ficar alheio a quaisquer iniquidades e injustiças impostas às crianças sem se posicionar contrariamente a elas, em sua esfera de atuação onde quer que esteja.

§ 2º - Nenhum pediatra, em hipótese alguma, exercerá seu ofício de cuidado diferenciando cada criança por sua condição econômica e poder aquisitivo.

Art 9º - Todo pediatra deve atender a cada criança como um defensor dos direitos humanos e ter em suas mãos um pequenino pedaço do futuro de seu país.

§ 1º - Nenhum pediatra será cúmplice de governos, sejam quais forem, que abandonem suas crianças à própria sorte.

§ 2º - Nenhum pediatra se furtará a se posicionar politicamente em favor de políticas sociais que favoreçam as crianças, sob pena de ser considerado analfabeto político ou omissos.

§ 3º - Nenhum pediatra poderá portar qualquer tipo de estigma, preconceito e discriminação com qualquer criança, seja qual for a sua característica humana (cor, raça, deficiência, etnia, origem de qualquer local, fé religiosa e demais condições que expressem a diversidade humana).

Art 10º - Todo pediatra será um profissional para além da medicina, um portador da saúde como direito humano e um mensageiro de amor pela infância e adolescência.

§ 1º - Todo pediatra amará o Sistema Único de Saúde e lutará por ele sabendo que a esmagadora maioria das crianças brasileiras o utiliza. E se considerarmos as atividades preventivas e a alta complexidade não há criança no país que não dependa do SUS.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

■ ■ ■

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.